



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pelos Decretos Distritais nº 23.460/2002 e 26.851/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis, bem como as demais normas aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (uma) central telefônica para atender ao SLU, incluindo aparelhos telefônicos, sistema de alimentação, software de tarifação, incluso assistência e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças e componentes

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 13/11/2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

094.000.632/2014

ESTIMATIVA

R\$ 291.704,00

FORMA

ELETRÔNICA

TIPO

Menor Preço

PROGRAMA DE TRABALHO

15.122.6006.8517.9657 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Serviço de Limpeza Urbana

ELEMENTO DE DESPESA

449052 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE

417

UASG

926254

PREGOEIRA:

Carla Patrícia B. Ramos Andrade

EQUIPE DE APOIO:

Patricia Lemos Xavier

Dayane Correia da Silva

Estelamar de Oliveira

ENDEREÇO:

SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 8º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF

TELEFONE: (61) 3213-0179 ou 3213-0149

EMAIL: copel@slu.df.gov.br

OBSERVAÇÃO:

O cadastramento no www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o SLU não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Instrução nº 112 de 16 de outubro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as 9h00min (horário de Brasília) do dia 13/11/2014, PROPOSTAS para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (uma) central telefônica para atender ao SLU, incluindo aparelhos telefônicos, sistema de alimentação, software de tarifação, incluso assistência e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças e componentes. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 7.174/2010, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (uma) central telefônica para atender ao SLU, incluindo aparelhos telefônicos, sistema de alimentação, software de tarifação, incluso assistência e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças e componentes.
- 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação para o período de 12 (doze) meses, é estimada em R\$ 291.704,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e quatro reais).
- 2.2 A disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
15.122.6006.8517.9657	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	44.50.92	Equipamentos e Material Permanente	417

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico copel@slu.df.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 3.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copel@slu.df.gov.br.
- 3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via email, aos interessados cadastrados no site www.comprasnet.gov.br e serão publicados no site www.slu.gov.br.
- 3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SLU/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 4.4.1. As empresas que:
 - I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo SLU/DF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993
 - IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - 4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei no 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA VISTORIA

- 5.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Serviços Gerais, pelos telefones (61) 3213-0151 / 3213-0124.
- 5.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.1 O VALOR UNITÁRIO deverá conter apenas duas casas decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá ser considerado o menor valor.
- 6.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 6.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 6.10. Será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 6.10.1 O preço unitário não poderá exceder a duas casas decimais.

CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.7. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO X – DO EMPATE FICTO

- 10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006.
- 10.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;
 - 10.3.2. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 10.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 10.3.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;
 - 10.3.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIII).

- 12.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, localizada no Setor Comercial Sul – Quadra 08 – Ed. B-50, 8º andar – Ed. Venâncio 2.000 CEP: 70.070-120 – Brasília – DF.
- 12.3. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.4. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 12.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).
- 12.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 13.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 13.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
 - I. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior;
 - II. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - IV. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
 - V. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Declaração (ões) em consonância com as alíneas a1 e a2 seguintes, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação: Fornecimento e instalação de sistema de central telefônica – PABX, informando as características básicas do equipamento; qualidade dos serviços prestados; local de execução; cumprimento das obrigações e prazos de execução; valores; nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e, caso possível, outros dados complementares.

- a) Considerar-se-á como pertinente e compatível o atestado ou declaração que comprove já ter a proponente fornecido e instalado 1 (uma) central telefônica (PABX) com, no mínimo, 30 (trinta) troncos e 100 (cem) ramais;
 - b) Caso o Atestado ou Declaração apresentado tenha sido fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Privado (exceto autarquias, sociedades de economia mista ou empresas públicas), a licitante deverá anexar cópia AUTENTICADA da nota fiscal relativa ao objeto a que se refere. (Fica, portanto, dispensada esta exigência caso o documento se refira a objeto prestado a órgãos públicos, autarquias, sociedade de economia mista ou empresa pública).
- VI. Indicação de 1 (um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico (modalidade eletrotécnica); OU 1 (um) Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista, (modalidade eletrônica), devidamente registrado e habilitado na entidade competente (CREA), detentor de Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA (CAT), que comprove já ter sido ou estar sendo Responsável Técnico pela execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame, cujo parâmetro para julgamento define-se na **INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO CONTÍNUA OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA PABX COM FAIXA DE NUMERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 100 (CEM) RAMAIS**, acompanhada de declaração/atestado expedido pela contratante. A declaração/atestado deverá conter em destaque: data de início e término do contrato, local de execução, nome do contratante, nome(s) do(s) responsável (is) técnico (s), seu título profissional e número de registro no CREA, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o objeto executado. O profissional referido neste inciso deverá ser o indicado como responsável técnico dos serviços a serem contratados.
- VII A licitante deverá declarar que possui em seu quadro funcional, pelo menos 1 (um) técnico, qualificado e com certificação dentro da validade emitida pelo fabricante da Central Telefônica ofertada, para instalação e configuração;
- VIII. Certificado de Homologação junto à ANATEL para fornecimento da Central Telefônica, aparelhos telefônicos analógicos, retificadores externos e interfaces de tronco celular exigidos neste procedimento licitatório.
- IX Declaração de Vistoria a ser emitida pela Gerência de Serviços Gerais - GESEG, comprovando que a licitante, tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais, das instalações físicas e dos equipamentos pertinentes, não podendo em nenhum momento alegar desconhecimento dos aspectos técnicos necessários à formulação da proposta. conforme Anexo B – Modelo de Declaração de Vistoria.
- a) Vistoria, mencionada no item anterior, deverá ser agendada com o Chefe da GESEG, por meio dos telefones: (61) – 3213-0151 e 3213-0124.

- b) A licitante que optar em não vistoriar o local, deverá declarar que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local e objeto da licitação.
- 13.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 12.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.
- 13.6. Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 12.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.
- 13.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço por item será declarado vencedor.

CAPÍTULO XIV– DO RECURSO

- 14.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

- 14.1.2.A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.
- 14.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados na Gerência de Licitação e Contratos do SLU/DF.
- 14.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não tenha havido recurso.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XVII – DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.1.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 17.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 17.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Minuta do Contrato) e Anexo III (Modelo de Proposta de Preços).
- 18.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.
- 18.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.
- 18.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 18.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SLU/DF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 18.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.
 - 18.8.1. O uso ou emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 18.9. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 18.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/1993, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 18.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/1993, art. 65, § 5º).
- 18.12. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
- 18.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou por meio do telefone (61) 3213-0149 / 3213-0179.
- 18.14. Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO XIX – DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente Pregão.

Estelamar de Oliveira
NULIC - Chefe

Carla Patrícia B. Ramos Andrade
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (uma) central telefônica para atender ao SLU, incluindo aparelhos telefônicos, sistema de alimentação, software de tarifação, incluso assistência e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças e componentes.

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1 A contratação rege-se, em especial, pelos comandos da seguinte legislação:

- 2.1.1 Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 – Lei do Pregão.
- 2.1.2 Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
- 2.1.3 Decreto Distrital n.º: 23.460/2002 - Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.4 Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 – Lei de Licitações.
- 2.1.5 Decreto Distrital n.º 32.598/2010 e suas alterações - Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.
- 2.1.6 Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.7 Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.
- 2.1.8 Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.
- 2.1.9 Demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Aquisição Central Telefônica (PABX)

- 3.1.1 Atualmente o **SLU** possui um sistema de telefonia com 120 ramais híbridos (analógicos e digitais). Esse sistema não possui mais suporte técnico pelo fabricante e nem peças de reposição, por isso necessita de modernização para novas funcionalidades e suporte imediato para 250 Servidores Públicos do **SLU**, possibilitando um crescimento para até 500 ramais. Será um investimento em longo prazo, garantindo crescimento.
- 3.2 É esperada com a modernização do sistema de telefonia a ampliação de novas funcionalidades, capacidade de crescimento do número de ramais e troncos, suporte tecnológico ao investimento já feito pelo Órgão, suporte técnico do fornecedor com garantia *on-site*, treinamento da equipe técnica para maior controle do sistema e peças de reposição;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

4.1 DAS CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL TELEFÔNICA ATUAL

4.1.1 SISTEMA DE TELEFONIA ATUAL

4.1.1.1. Siemens Hipath 3770:

- a) 104 Ramais Analógicos;
- b) 16 Ramais Digitais;
- c) 60 Canais de Entroncamento E1;
- d) 16 Troncos Analógicos;
- e) 104 Aparelhos Telefônicos – Analógico;
- f) 16 Aparelhos Telefônicos – Digital;
- g) 16 Aparelhos Telefônicos – Digital (Siemens OpPoint 500 standart);
- h) Aparelhos Telefônicos Analógicos diversos;
- i) Sistema de Distribuição Geral de ramais completa (Blocos, barramento metálico, fios Jumper, protetores de surte elétrico e material de montagem);
- j) Sistema de suprimento de energia elétrica (NoBreak) (1200 VA);

4.2 DAS CARACTERÍSTICAS DA NOVA CENTRAL TELEFÔNICA

4.2.1 A contratada deverá fornecer:

- a) Fornecimento e instalação de Central Telefônica Híbrida de 200 (duzentos) ramais, com suporte de expansão para até 500 (quinhentos) ramais, 170 (cento e setenta) ramais analógicos, 30 (trinta) ramais digitais, suporte de expansão para ramais IP, 60 (sessenta) canais de tronco digital E1, 8 (oito) troncos analógicos, interface celular de 4 (quatro) canais e sistema de tarifação para 250 (duzentos e cinquenta) ramais, instalada e configurada;
- b) Suporte técnico;
- c) Fornecimento de Distribuidor Geral de linhas;
- d) Fornecimento de sistema de suprimento de energia elétrica;

4.2.2 A contratada deverá manter estoque de equipamentos por quantitativo total existente ou a ser fornecido, conforme abaixo:

- a) Placa de entroncamento E1: 01 Placa;
- b) Placa de ramal analógico: 01 Placa;
- c) Placa de ramal digital: 01 Placa;
- d) Placa central de processamento: 01 Placa;

4.2.3 Os equipamentos descritos no item 4.2.2. serão para reposição em caso de falha no equipamento instalado. A contratada deverá reparar o equipamento com falha, repondo o sistema com o estoque, conforme SLA. O equipamento reparado deverá ser devolvido à contratante.

4.2.4 A Central Telefônica para processamento de chamada TDM deve possibilitar o transporte de voz em rede PSTN.

4.2.5 Deverá possibilitar que o processamento de chamada TDM seja integrado a uma rede telefônica convencional (para o encaminhamento de chamadas para as Operadoras de Telefonia Pública) com destino à rede da Operadora Pública. A capacidade inicial do sistema será conforme a tabela prevista nesse Termo de Referência.

- 4.2.6 Deverá possibilitar o processamento de todas as funcionalidades existentes no órgão, permitindo as mesmas sinalizações dos ramais, troncos e aparelhos telefônicos, devendo suportar e ser compatível com os equipamentos que serão mantidos.
- 4.2.7 Deverá possibilitar a expansão para inclusão de funcionalidades de Comunicações Unificadas (UC) sobre plataforma IP.
- 4.2.8 Deverá possibilitar a expansão para inclusão de correio de voz e sistema de gravação de chamadas.

4.3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

- 4.3.1 Disposições Gerais dos Equipamentos e Serviços:
- 4.3.2 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT. Os equipamentos e serviços deverão atender obrigatoriamente a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional sobre os equipamentos/serviços a serem executados, objeto da presente especificação deverá ser feita, por escrito e fundamentada, para análise por parte do SLU.
- 4.3.3 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser necessariamente novos e de primeiro uso, devendo estar na última versão lançada pelo fabricante, ou seja, de última geração e em linha de produção, devidamente embalados no ato da entrega, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados ou oriundos recondiçionamentos.
- 4.3.4 O sistema deverá permitir que o excelente funcionamento dos aparelhos telefônicos existentes no SLU, assim como as funcionalidades possibilitadas por eles, como forma de aproveitar o investimento feito pelo órgão. As especificações dos aparelhos telefônicos e funcionalidades providas estão descritas nesse Termo de Referência.
- 4.3.5 Deverá apresentar arquitetura modular de forma que não haja bloqueio na comunicação dos diferentes módulos. Os módulos de periferia e comando das centrais ofertadas deverão ser exclusivos para esta função.
- 4.3.6 O sistema deverá suportar o uso de terminais IP, utilizando o protocolo H.323 e SIP. A fim de reduzir o uso de slots na central telefônica, os protocolos H.323 e SIP deverão ser suportados pelo mesmo módulo.
- 4.3.7 O sistema deverá suportar o entroncamento SIP (RFP 3261).
- 4.3.8 A solução deverá permitir a futura utilização de módulos para canais IP e aparelhos telefônicos IP, compatíveis com os protocolos H.323 e SIP, sem que haja a necessidade da troca do equipamento. Será permitido o acréscimo de licença para os canais IP e módulos de canais IP.
- 4.3.9 A central da sede deverá ser alimentada por sistema de retificador 48V com banco de baterias fornecido pela empresa contratada juntamente com o equipamento com saída compatível com o equipamento ofertado.
- 4.3.10 Deverá possuir no mínimo 32 (trinta e duas) conferências simultâneas com 08 (oito) participantes cada, sendo que estes recursos deverão ser providos por hardware interno à central telefônica.
- 4.3.11 Deverá ser necessariamente do tipo torre de bastidores modulares e construção mecânica para acondicionamento dos módulos necessários ao seu funcionamento, devendo a quantidade de módulos a serem fornecidos, de acordo com a configuração inicial da central da sede.

4.3.12 A quantidade de módulos a serem fornecidos deverá ser de acordo com a necessidade exigida pela central da sede, ou seja, deverão ser fornecidos quantos módulos forem necessários para o acondicionamento perfeito dos equipamentos solicitados.

4.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CENTRAL TELEFÔNICA

- 4.4.1 A central deverá permitir ampliação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da capacidade inicial (Soma dos troncos digitais, ramais analógicos, ramais digitais e ramais IP).
- 4.4.2 O sistema de controle e gerenciamento dos serviços de telefonia TDM/IP e licenciamento deverão ser compostos por plataformas de hardware e software totalmente compatíveis, responsáveis pelo estabelecimento e controle das chamadas, assim como pela configuração dos ramais e aparelhos telefônicos e pela integração com gateway de telefonia IP.
- 4.4.3 Deverá comportar uma futura ampliação de até 500 (quinhentos) ramais (somatório do número de ramais analógicos, ramais digitais, ramais IP, softphones). Esta capacidade deve ser atingida pelo simples acréscimo de gabinetes e bastidores, módulos e cartões, para qualquer um dos módulos, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para a sua capacidade inicial e final.
- 4.4.4 Suportar protocolo CSTA ou TAPI para integração CTI (Computer and Telephone Integration).
- 4.4.5 O sistema deverá suportar, para o entroncamento, nas seguintes sinalizações:
- MFC R2 Digital;
 - ISDN (RDSI) PRI e BRI;
 - E + M analógico;
 - Tronco Analógico;
 - QSIG (ETSI);
 - SIP;
 - H.323.
- 4.4.6 Deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de “hardware” externo adicional.
- 4.4.7 A central deverá suportar gateway IP interno, instalado por inserção de módulo no gabinete, ao sistema para uso de recursos VoIP, não sendo aceitos sistemas que utilizem gateways externos e/ou adaptadores ATA ou adaptadores E1 para IP.
- 4.4.8 O sistema deverá implementar o protocolo T.38 (Fax sobre IP) interno ao equipamento.
- 4.4.9 Deverá permitir a identificação do tipo BINA em ramais analógicos.
- 4.4.10 O sistema deverá permitir, no mínimo, o cadastro de 500 (quinhentos) ramais virtuais, sem a necessidade de acréscimo de licenças para tal. Entende-se por ramal virtual, um número de ramal sem aparelho telefônico físico sem que haja prejuízo ao licenciamento de ramais na central telefônica.
- 4.4.11 O software de controle de serviços de telefonia TDM/IP deverá ser responsável pelo controle e configuração dos telefones analógicos, digitais e IP, bem como pela sinalização para estabelecimento, desconexão das chamadas entre os ramais.
- 4.4.12 O sistema deverá ser responsável pela sinalização e interface para integração com a rede de telefonia convencional (analógica e digital).

- 4.4.13 A central deverá implementar o protocolo SIP (RFC 3261) e H.323 usando gateway internos ao equipamento e provendo os algoritmos de compressão G.711, G.722 e G.729 para os canais IP dos entroncamentos.
- 4.4.14 Os canais ainda deverão prover detecção de voz (VAD – Voice Active Detection) e cancelamento de eco.
- 4.4.15 A Central TDM/IP Híbrida deverá possuir recursos de qualidade de serviço como: 802.1p/q, TOS e DiffServ.
- 4.4.16 A Central TDM/IP deverá vir com módulos de criptografia utilizando chaves simétricas no padrão AES, com pelo menos 128 bits, para garantir sigilo nas conversas encapsuladas em IP (áudio – RTP) e sinalização de criptografia assimétrica com TLS.
- 4.4.17 A criptografia deverá ser possível nos seguintes casos:
 - a) Entre Centrais TDM/IP Híbridas e gabinetes remotos sobreviventes;
 - b) Entre aparelhos IP;
 - c) Entre a central, os aparelhos IP (H.323 e SIP) e gabinetes remotos sobreviventes.
- 4.4.18 Deverá permitir a implementação dos novos serviços e a compatibilização com as facilidades da RDSI, por simples ampliação e complementação do “hardware” e/ou “software”, sem necessidade de substituição dos equipamentos já instalados.
- 4.4.19 A inserção de cartões ou módulos necessários a eventuais reconfigurações ou expansões, deve ser processado sem interrupção do funcionamento da central.
- 4.4.20 Deverá ser possível a inserção ou extração de qualquer cartão ou módulo com o equipamento em funcionamento normal (salvo os módulos de comando) sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios da alimentação. A eventual inserção de um cartão ou módulo em um “slot” que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
- 4.4.21 Permitir música de espera para chamadas retidas pelo operador, e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. A interface de espera telefônica deverá ser possível através de uma das portas de ramal analógico, e possibilitar a ligação com fontes de áudio externo, como tocadores de música ou rádio, através da conexão física com a porta de ramal analógico.
- 4.4.22 O Sistema deverá possuir memória de massa não volátil ou volátil, para recarga automática do sistema, quando necessário.
- 4.4.23 Deverá possuir capacidade para interfaces de ramais analógicos (a/b), interfaces de ramais digitais 2B+D através de um único par de fios.
- 4.4.24 A interface de ramal analógico (a/b) deverá possuir resistência de loop não inferior a 1.000Ω (um mil ohms) com telefone.
- 4.4.25 A interface de ramal analógico (a/b) deverá permitir a utilização de telefone analógico padrão, através da seleção DTMF e do pulso de seleção, incluindo fax do grupo 3, secretárias eletrônicas, telefones sem fio, telefones de entrada e correio de voz.
- 4.4.26 Deverá possibilitar a utilização indistinta de aparelhos telefônicos multifrequenciais, sendo que todas as facilidades do sistema, exceto aquelas específicas para aparelhos telefônicos digitais e IPs, devem ser acessadas por qualquer tipo de aparelho telefônico, decádico ou multifrequencial.
- 4.4.27 Deverá possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP. Deverá ser possível, para todos os troncos e interligações, a utilização de feixe de tronco / rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada, também deverá ter a característica de seleção na rota de menor custo (LCR – Least Cost Route).
- 4.4.28 Suportar Gateways internos da central deverão possuir, no mínimo, 02 (duas) portas padrão 10/100 BaseT ou 10/100/1000 baseT, que possibilitem o contingenciamento de portas de rede para o caso de falha no link. Deverá ser instalado no mesmo gabinete da central telefônica.

- 4.4.29 A solução proposta deverá permitir a interligação de centrais, através dos protocolos SIP e H.323, compartilhando a infraestrutura de transmissão de dados, sem a necessidade de hardware específico para protocolos de voz (como E1, E&M, ISDN...) nos equipamentos ativos da rede de dados.
- 4.4.30 Deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais – troncos executivos – com numeração diferenciada, tais que, as chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.
- 4.4.31 Deverá prover todo o leque de facilidades especificadas neste Termo de Referência, sem que o acréscimo de facilidades venha provocar qualquer prejuízo ao desempenho das Centrais Telefônicas em suas devidas localidades.
- 4.4.32 Deverá ser baseada em tecnologia de telefonia TDM com capacidade IP e deverá permitir, através de recursos próprios de hardware e software adequados. E utilizando a rede de dados corporativa, possibilitar a interligação a outras Centrais do mesmo ou de outros fornecedores/fabricantes por meio de tecnologia de voz sobre IP (VoIP) fazendo uso dos protocolos (RFC 3261) e H.323.
- 4.4.33 A central deverá implementar criptografia entre terminais e centrais interligadas com sinalização de payload encryption baseado em TLS V1.0 (Transport Layer Security de acordo com as RFC's 2246, 2712, 2817, 2818, 3268) e SRTP (Secure Real-Time Transport Protocol de acordo com a RFC 3711) com Advanced Encryption Standard (AES).
- 4.4.34 Não serão aceitos módulos externos para implementação de segurança com criptografia entre a central e aparelhos telefônicos IP.
- 4.4.35 Os equipamentos principais de comunicação de voz deverão ser todos do mesmo fabricante e modelo, devendo permitir através de recursos próprios de hardware e software adequados, utilizando a rede de dados corporativa do SLU, interligação a outras Centrais do mesmo ou de outros fornecedores por meio da tecnologia e voz sobre IP (VoIP).
- 4.4.36 A bilhetagem de ligações deverá ser controlada pelo sistema central, sendo que o sistema de tarifação deverá acessar somente o sistema central para receber as informações de bilhetagem, onde este sistema consolidará as informações de chamadas dos módulos remotos. Em caso de falha de comunicação entre o sistema central e os módulos remotos, os bilhetes deverão ser armazenados nos módulos remotos a ser automaticamente transferidos para o sistema central no momento de correção da comunicação, de forma transparente e automática ao sistema de tarifação.

4.5 FACILIDADES DOS RAMAIS

- a) **Sistema de numeração:** Deverá possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 07 (sete) dígitos.
- b) **Identificação de chamadas:** Deverá permitir a realização de identificação de chamadas internas e externas do tipo BINA (B identifica A) em ramais digitais, analógicos e IP.
- c) **Fonte de música:** Deverá possuir entrada para fonte de música ou de mensagens institucionais em espera.
- d) **Serviço de conferência:** O sistema central deverá possuir o serviço de conferência através de terminais analógicos, digitais e IP, para no mínimo 32 (trinta e dois) grupos de até 08 (oito) participantes por grupo. Os usuários dos sistemas remotos deverão receber os recursos de conferência no sistema remoto de modo a não ocupar canais VoIP na rede para a execução das conferências.
- e) **Bloqueio de chamadas:** Deverá ter facilidade para bloqueio de chamadas diretas a cobrar por ramal. A implementação da facilidade deverá ser por programação da central, sem o uso de "hardware" adicional.

- 4.5.1 **Categorização de ramais por tipo:** Deverá possuir no mínimo as seguintes classes de categorização de ramais:
- a) **Restrito:** Nesta categoria, os assinantes poderão apenas efetuar chamadas entre os ramais da central. Será impedido, para este ramal o acesso ao tráfego externo.
 - b) **Impedido de acesso ao tráfego DDD, DDI e celular:** Compreendem os ramais que permitem o acesso apenas às chamadas locais a telefones do sistema telefônico fixo de comutação. A estes usuários não é permitido o acesso as chamadas de telefones celulares.
 - c) **Impedido de acesso ao tráfego DDD e DDI:** Esta categorização irá permitir a estes ramais os acessos apenas às chamadas locais, incluindo os telefones celulares, sem a necessidade de intervenção de operador externo.
 - d) **Privilegiado ou Irrestrito:** Aplica-se aos ramais que poderão efetuar automaticamente qualquer chamada local, DDD e DDI, através da discagem do código de acesso.
- 4.5.2 **Categorização de ramais por serviço:** Cada ramal poderá ser atribuído a um grupo de categorização de serviço. Os grupos de serviços poderão ser criados pelo administrador e categorizados em função das facilidades permitidas. A criação, apagamento, atribuições de facilidades, retirada de facilidades dos grupos poderá ser feita pelo administrador do sistema, através do Sistema de Gerência. O sistema deverá permitir a criação de no mínimo 15 grupos de classes de serviços.
- 4.5.3 **Estacionamento de chamadas:** Usuário poderá estacionar pelo menos 10 (dez) chamadas, permitindo que ele ou qualquer outro usuário do grupo possa capturar novamente.
- 4.5.4 **Rota de Transbordo:** Deverá permitir a operação com rota de transbordo.
- 4.5.5 **Identificação do usuário:** Deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos, de modo que, quando um ramal chamar um ramal analógico, digital ou IP, deverá ser mostrado o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida.
- 4.5.6 **Captura de chamadas:** Deverá possuir a facilidade de captura de chamadas para ramais de um mesmo grupo.
- 4.5.7 **Rechamada em ocupado:** Deverá possuir a facilidade de realização de rechamada automática em caso de ocorrência de ramal ocupado (assim que o ramal ocupado tiver terminado a chamada atual, se estabelecerá uma conexão ao aparelho que efetuou a chamada). Esta facilidade deverá ser possível mesmo que o ramal ocupado esteja em outra central diferente do ramal chamador, ou seja, esta funcionalidade deverá ser possível em diferentes centrais ligadas em rede de forma transparente para o usuário.
- 4.5.8 **Rechamada em Não responde:** Deverá possuir a facilidade de rechamada quando o ramal chamado não responder.
- 4.5.9 **Cadeado eletrônico:** Deverá permitir a habilitação ou desabilitação do ramal de usuário para efeito de realização de chamadas, através de senha.
- 4.5.10 **Senha móvel:** O usuário poderá efetuar uma ligação externa em qualquer ramal da rede, através de uso de sua senha pessoal e a ligação será tarifada em seu ramal de origem.
- 4.5.11 Esta facilidade deverá ser possível mesmo que o ramal ocupado esteja em outra central diferente do ramal chamador, ou seja, esta funcionalidade deverá ser possível em diferentes centrais ligadas em rede de forma transparente para o usuário.
- 4.5.12 **“Warm line/Hot line”:** Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentre de um tempo pré-programável, a Central Telefônica deverá automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão comum destino pré-estabelecido.

- 4.5.13 **Toques distintos:** Deverá possuir recursos para toques distintos para as chamadas internas ou externas.
- 4.5.14 **Consulta de chamadas:** Deverá permitir consulta para as chamadas externas (entrada e saída) e chamadas internas.
- 4.5.15 **Transferência:** Deverá permitir a facilidade de transferência para chamadas de entrada e de saída.
- 4.5.16 **Redirecionamento de chamadas:** Deverá permitir o redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas, de modo que determinados ramais possam ser categorizados para permitirem o desvio de chamadas do ramal para um ramal ou telefone destino (inclusive externo).
- 4.5.17 **Chamadas em espera:** Deverá permitir que uma chamada possa ser colocada em modo de espera, com música.
- 4.5.18 **Não perturbe:** Deverá permitir a programação, por ramal, para que o mesmo não receba chamadas.
- 4.5.19 **Rediscagem:** Deverá possuir recurso de memorização do último número chamado, com possibilidade de programação de teclas nos aparelhos analógicos e digitais para rediscagem do último número externo chamado.
- 4.5.20 **Recurso Chefe-Secretária:** A central deverá permitir configurar ramais digitais com recurso de chefe secretária considerando as características mínimas a seguir:
- Possibilidade de mais de uma secretária por chefe;
 - Todas as secretárias poderão transferir direto para o chefe;
 - Possibilidade de mais de um chefe por secretária;
 - Visualização no telefone do chefe que a secretária está em conversação e vice-versa;
 - Possibilidade de a secretária realizar a retenção de pelo menos 02(duas) chamadas entrantes;
 - Deverão possuir sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa.

4.6 ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS ANALÓGICOS:

- Deverá possuir memória para no mínimo 14 registros de chamadas entrantes;
- Deverá possuir tecla flash com tempo ajustável;
- Deverá possuir no mínimo 4 teclas de funções programáveis;
- Deverá permitir operação das teclas no modo multifrequencial;
- Deverá possuir teclas de discagem direta, tecla mute, tecla de rediscagem;
- Permitir a configuração de diferentes tons de chamada;
- Deverá suportar bloqueio de teclado;

4.7 ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DIGITAIS:

- 4.7.1 Suporte multi-linhas;
- 4.7.2 Possuir display 2 linhas x 20 caracteres alfanuméricos e resolução mínima de 190x40 pixels;
- 4.7.3 Deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma de comunicação ofertada;
- 4.7.4 Deve possuir as seguintes teclas de facilidades:
- De controle de volume.
 - De interação / navegação com o terminal.
 - No mínimo 7 (sete) teclas físicas programáveis, com LED associado;
 - Para acesso ao correio de voz com indicador luminoso;

- 4.7.4.5 Possuir viva-voz full-duplex;
- 4.7.4.6 Conversação em viva-voz full duplex;
- 4.7.4.7 Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- 4.7.5 O display deverá exibir, ao menos, data e hora, nome e número de origem da chamada, número digitado e status da ligação;
- 4.7.6 Todas as informações no display deverão ser obrigatoriamente em Português do Brasil;
- 4.7.7 Deve permitir o uso de módulo adicional de teclas, com quantidade de programáveis associadas LED suficientes para que, somadas às teclas programáveis associadas a LED existentes no telefone, totalizem no mínimo 20 (vinte) teclas programáveis associadas a LED's.
- 4.7.8 Deve possuir indicação visual de mensagens existentes no Sistema de Mensagens Unificadas ou correio de voz.
- 4.7.9 Módulo de Teclas programáveis
 - a) Deverá possuir no mínimo 18 teclas programáveis;
 - b) As teclas programáveis deverão conter LED.
 - c) Não será aceito módulo com fonte de alimentação externa ao aparelho telefônico. Deverá ser alimentado através da própria interface do aparelho telefônico.

4.8 SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

- a) Deverá ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para a central telefônica;
- b) O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ser dimensionado para atender o consumo inicial da central telefônica;
- c) O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ser composto de conjuntos de baterias de acumuladores, mantidas em flutuação por retificadores estáticos, com regulagem automática e tensão nominal de saída de -48 VCC com positivo conectável à massa ou No-Break com baterias estacionárias e circuitos internos de proteção;
- d) Os retificadores deverão possibilitar a recarga completa das baterias;
- e) O sistema de suprimento de energia elétrica deverá garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 04 (quatro) horas ininterruptas, supondo-se a carga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) das centrais telefônicas;
- f) Para fins do cálculo de autonomia deverá se considerar o consumo dos equipamentos instalados, além do uso de todos os sistemas, periféricos, etc., associados à central de comunicação de voz e alimentados pelas baterias;
- g) A alimentação de energia elétrica deverá ser fornecida com proteção contra sobre tensões e sobrecargas.

4.9 SISTEMA AUTOMÁTICO DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM CENTRALIZADO

- 4.9.1 O sistema de tarifação centralizado deverá ser instalado no endereço a ser determinado pelo SLU e deverá ser fornecido para atender à capacidade inicial da central, com as licenças de ramais e senhas móveis de usuários nos quantitativos indicados nesse termo de referência;
- 4.9.2 Os dados de tarifação deverão ser mantidos em um Banco de Dados relacional;
- 4.9.3 O acesso aos administradores deverá ser controlado pelo nome do administrador e pela sua respectiva senha;

- 4.9.4 O Sistema deverá permitir que sejam cadastrados filtros para selecionar ligações que obedeçam a vários critérios (Data, Custo, Número discado, Ramal, Lista telefônica, Tronco). Estes filtros poderão ser aplicados a todos os relatórios e exportação de dados;
- 4.9.5 O Sistema de Tarifação deverá permitir os seguintes:
- Centro de custo - Cadastra o organograma e centros de custo, associando os ramaís.
 - Ramal - Cadastra o nome do usuário, senha, localidade, categoria e observações do ramal e demais informações;
 - Tie-line - Permite que se crie regras de tarifação (Custo Fixo, Variável ou como uma ligação normal) para as ligações tie-line. Permite associar uma prestadora para um grupo de troncos;
- 4.9.6 Utilizando-se o protocolo SMTP, deverá ser possível enviar qualquer relatório via email nos formatos, RTF, DOC (Word) e XLS (Excel). Cada ramal deverá poder ser associado a um ou mais endereços de e-mails, assim como cada centro de custo. Ao emitir uma conta telefônica, ou relatórios dos ramaís, os relatórios de cada ramal deverão ser automaticamente enviados aos respectivos e-mails;
- 4.9.7 Deverá ser possível agendar a emissão de qualquer relatório, cálculo de tráfego, tarefas como backups, eliminação de ligações, exportação das ligações em texto e em formatos configurados pelo usuário. O agendamento deverá ser programado para ser realizado diariamente ou em dias específicos da semana;
- 4.9.8 O Sistema de Tarifação deverá apresentar os seguintes relatórios:
- Centro de Custo** - Fornece quanto cada centro de custo gastou, indicando ainda os gastos dos ramaís associados;
 - Sigla de Centro de Custo** - Semelhante ao anterior, porém ordenado pela sigla do centro de custo;
 - Conta Telefônica** - Relatório semelhante à conta telefônica da concessionária pública, totalizando as ligações locais, discriminando as ligações DDDs, DDIs e celulares além de indicar as ligações particulares baseadas na lista telefônica;
 - Ramal - Relatório ordenado por ramal;**
 - Tronco - Relatório ordenado por tronco;**
 - Data** - Relatório ordenado pela data. Através dos parâmetros do relatório, permite-se a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos, com opção de gráficos;
 - Número Discado** - Relatório ordenado pelo número discado;
 - Estatística da Central** - Relatório que sumariza as ligações por gasto, tempo ou número de ligações levando em conta diversos critérios (por Ramal, por Tronco ou Número Discado);
 - Fluxo de ligações** - Sumariza por dia ou por hora o número de ligações, tempo utilizado e custo das ligações;
 - Pela Lista telefônica** - Relatório baseado em cadastros, indicando os custos, tempo e número de ligações;
 - Os relatórios deverão ser apresentados em hora/minutos/segundos;
 - Deverá ser fornecido, para o sistema de tarifação, a infraestrutura computacional necessária para o funcionamento do sistema de tarifação solicitado, sendo que este deva atender todos os requisitos mínimos indicados pelo fabricante do sistema de tarifação e incluindo uma unidade de DVD-RW para as rotinas de backup e armazenamento, monitor de 19", mouse, teclado e 1 licença do sistema operacional e banco de dados utilizado pelo sistema de tarifação ofertado;
 - Todos os relatórios deverão ser apresentados em Português;

- n) Na entrega do sistema de tarifação, o SLU fornecerá os dados de tarifas vigentes com as Operadoras, e estes dados deverão ser configurados no sistema de tarifação pela empresa contratada.

4.10 SISTEMA DE GERENCIAMENTO

4.10.1 Deverá ser fornecido e instalado, na localidade principal, um sistema de gerenciamento e manutenção para a central telefônica, ficando sob a responsabilidade da empresa fornecimento do microcomputador para o sistema de gerenciamento. Caso o sistema de gerenciamento fique instalado na própria central, deve ser fornecida licença para acesso ao sistema via browser ou conexão TCP/IP remota;

4.10.2 O Sistema de Gerência deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma de comunicação ofertada. Deverá utilizar interfaces gráficas amigáveis e intuitivas para a administração, gerenciamento e programação da central. Não serão aceitos sistemas que (CLI – “ComandLine Interface”). Será permitido que comandos de alto risco sejam realizados através de CLI, pelo administrador;

4.10.3 O sistema de gerenciamento e manutenção deverá permitir pelo menos, as seguintes funções:

- a) Configuração das facilidades de ramais;
- b) Configuração de ramais (permissões e bloqueios);
- c) Configuração dos telefones digitais;
- d) Configurações de troncos;
- e) Cadastramento de senhas e contas;
- f) Efetuar programações de grupos de ramais;
- g) Deverá ser possível verificar, ativar ou desativar a função chefe-secretária para um ramal ou faixa de ramais;

4.10.4 Reprogramação dos dados do sistema.

4.10.5 Deverá reconhecer e possibilitar o gerenciamento dos alarmes da central telefônica;

4.10.6 Deverá ter controle de acesso aos usuários das estações de gerência de forma hierárquica;

4.10.7 Deverá possibilitar a geração de relatórios de inventário de equipamentos (placas internas, módulos e aparelhos digitais e IP's), auditoria de usuários e senhas, tráfego de chamadas por grupo de troncos;

4.10.8 Deverá ser possível a execução de backup através do protocolo FTP para servidor externo, com agendamento para execução automática do backup nos horários e dias programados, e relatório de backup executados com sucesso ou não;

4.11 DISTRIBUIDOR GERAL DE LINHA

4.11.1 Deve possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas tronco, bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão para as linhas tronco analógicas externas;

4.11.2 Deve permitir a retirada de operação de qualquer linha tronco ou ramal pela simples utilização de dispositivo adequado;

4.11.3 Os DGs deverão utilizar blocos de engate rápido 10 pares;

4.11.4 Poderá ser realizada vistoria local, para conhecimento das instalações dos equipamentos e ainda verificar o tipo de Distribuidor Geral.

4.11.5 A empresa contratada deverá fazer todas as conexões do DG do PABX ao DG da rede interna.

4.12 INTERFACE CELULAR

4.12.1 Serão adquiridas Interfaces Celular conforme os quantitativos indicados, e que deverão comutar ligações de saída para os vários ramais da central telefônica, e ainda apresentar as seguintes características:

- a) Sub-rack 19”;
- b) Conexão ao PABX via porta de tronco analógico;
- c) Módulos Celulares GSM quadriband integrados;
- d) Placas Celulares Hot-Swap;
- e) Será utilizada em ambiente com bom sinal de celular;
- f) Compatibilidade total de sinalização de linha analógica com o sistema PABX previsto neste Termo de Referência.

4.13 INSTALAÇÃO DO SISTEMA

4.13.1 A instalação do Sistema de Telefonia Digital deverá observar as exigências da(s) Operadora(s) de Telecomunicações, Normas e Práticas aplicáveis da ANATEL, recomendações do Fabricante e demais orientações aqui prescritas.

4.13.2 Caberá à CONTRATADA a completa instalação de todos os sistemas de telefonia aqui descritos, incluindo fornecimento de materiais e serviços necessários a este fim, tais como: blocos terminais, cabos telefônicos, canaletas, fios elétricos, dentre outros acessórios.

4.13.3 Caberá à CONTRATADA instalar, às suas custas, toda a infraestrutura necessária a instalação do PABX até o seu distribuidor de linhas – IP, bem como sua interligação com o sistema informatizado no seu microcomputador (de uso do sistema de tarifação e gerenciamento).

4.13.4 Nos serviços acima deverão estar inclusos, sempre que necessário, restauração de áreas afetadas na implantação do sistema, como alvenarias, forros, divisórias e outros.

4.13.5 Outras adequações que não sejam do encargo da CONTRATADA devem ser informadas a Fiscalização do contrato para as devidas providências.

4.13.6 Se necessário, caberá à Contratada fornecer racks ou suportes apropriados à fixação e instalação do gabinete do PABX.

4.13.7 As linhas de tronco usadas pelo PABX devem estar devidamente identificadas e protegidas por blocos protetores contra surtos.

4.13.8 Se necessário, ficará a cargo da CONTRATADA levar o condutor de terra do DG de telefonia do prédio até o DG do PABX, para a conexão aos blocos de linhas. Se não houver aterramento no DG do prédio, deve providenciá-lo.

4.13.9 Deve-se sempre usar blocos terminais e protetores de um único fabricante (solução única).

4.13.10 Deverá ser efetuada a conexão das linhas de tronco ao entroncamento da CENTRAL TELEFONICA e o jumpeamento dos ramais à rede interna do prédio, cabendo aos técnicos da CONTRATANTE efetuarem a identificação dos pares da rede interna a serem utilizados.

4.13.11 Todas as linhas de tronco e de ramais devem estar devidamente identificadas no DG da central pela CONTRATADA e nas portas de saída das interfaces de linha e ramais quando utilizarem conectores do tipo RJ.

4.13.12 A ativação do novo Sistema de telefonia deverá ocorrer em um fim de semana (sábados e domingo), de forma que no início do expediente da 2ª feira esteja em plenas condições de operação.

- 4.13.13 Caberá à CONTRATADA efetuar a identificação de todos os aparelhos telefônicos instalados, anotando o seu número de ramal e, quando for o caso, identificando as teclas de programação com as suas respectivas facilidades.

5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. Deverá ser entregue, junto com a proposta comercial, a seguinte documentação técnica (impressa): catálogos técnicos e manuais simplificados descrevendo as características, especificações e recursos de todos os componentes ofertados e o plano de face simplificado descrevendo a ocupação de cada gabinete da CENTRAL TELEFONICA.
- 5.2. Indicação de modelos e marcas dos aparelhos telefônicos, da CENTRAL TELEFONICA e das versões de software de tarifação e gerenciamento/supervisão da CENTRAL TELEFONICA.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverão também ser fornecidos os seguintes documentos técnicos:
- 6.1.1. Descritivo funcional dos principais componentes; esquemático de interligação dos componentes da CENTRAL TELEFONICA, rotinas de manutenção preventiva, procedimentos de inicialização e localização de defeitos; interpretação das principais falhas, manual de operação dos sistemas de tarifação e bilhetagem e console/mesa da atendente/ telefonista;
- 6.1.2. Manual simplificado de usos dos aparelhos telefônicos.
- 6.1.3. Toda documentação técnica fornecida deverá estar redigida em português, mesmo que esteja mais simplificada, apenas em casos de análise mais apurada de determinados componentes, quando necessário, é que serão aceitos materiais na língua inglesa.
- 6.2. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser entregue uma Pasta de Documentação Técnica da central telefônica contendo, no mínimo as seguintes informações:
- a) Plano de Face da CENTRAL TELEFONICA; com a ocupação dos gabinetes da CENTRAL TELEFONICA, indicando-se todos os slots em uso e disponíveis para ampliação e os componentes/placas instalados, com suas respectivas modularidades (nas placas de tronco e ramais), disposição e identificação das simbologias adotadas. Todos os códigos, abreviaturas e simbologias utilizadas devem estar devidamente discriminadas - Identificação de todos os ramais e troncos programados na CENTRAL TELEFONICA, com indicação de suas classes de serviço;
- 6.3. Identificação dos blocos terminais usados pelo PABX, com sua respectiva ocupação;
- 6.4. Relação dos códigos de facilidades ativadas na CENTRAL TELEFONICA (em uso ou não);
- 6.5. Fotos digitais dos gabinetes (externo e interno), dos modelos de aparelhos telefônicos digitais, analógicos e terminais de atendimento da CENTRAL TELEFONICA;
- 6.6. Indicação da faixa de ramais ativa na central e tronco principal da CENTRAL TELEFONICA.

- 6.7. A Pasta Técnica deverá ser sempre atualizada pelos técnicos da CONTRATADA após cada atendimento.

7. ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO

- 7.1. Deverá ser assegurado pela empresa contratada, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento final dos equipamentos, serviços de assistência técnica preventiva e corretiva.

7.1.1. Manutenção Preventiva

7.1.1.1. A Contratada deverá efetuar manutenção preventiva da CENTRAL TELEFONICA e seus periféricos a cada período de 04 (quatro) meses, devendo então emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT a cada visita, informando sobre o estado dos equipamentos e as ações adotadas.

7.1.1.2. Esta manutenção caracteriza-se pela execução de ações preventivas de verificação e testes que visem à identificação de possíveis falhas no Sistema e a adoção das providências adequadas.

7.1.2. Manutenção Corretiva

7.1.2.1. A manutenção corretiva da CENTRAL TELEFONICA e se us periféricos (micro computador, ATA, aparelhos telefônicos e softwares) deverá ser realizada sempre que solicitada pela CONTRATANTE, para eliminação de falhas de uso normal no Sistema, através de envio de técnicos da CONTRATADA.

7.1.2.2. Esta manutenção caracteriza-se pelo ajuste necessário, com ou sem substituição de peças, hardware ou software, para total eliminação das falhas ou defeitos, visando recolocar o sistema em perfeitas condições de funcionamento.

7.2. Prazos

7.2.1. Prazo de Atendimento Normal – após notificação da eventual anomalia do Sistema, o atendimento deverá ocorrer em até 03 (três) horas úteis. Este prazo será contabilizado no período das 08hs às 17hs, de segunda à sexta-feira.

7.2.2. Prazo para substituição de aparelhos telefônicos

7.2.2.1. Os aparelhos telefônicos com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de até 03 (três) horas úteis após o chamado, e os demais em 08 (oito) horas úteis. Este prazo será contabilizado no período de Segunda-feira à Sexta-feira (08 às 17hs), ficando a critério da CONTRATADA deixar na localidade aparelhos, quando então ficará isenta de atender este prazo.

7.3. Deverá ser mantido no estoque da CONTRATADA back-up dos principais componentes do Sistema, como módulos de CPU, sinalização, troncos e ramais, fontes de alimentação, de forma que seja possível o fiel cumprimento dos prazos acima.

7.4. Falhas e defeitos decorrentes de descargas elétricas (raios) não desobrigará a Contratada de prestar os serviços aqui descritos dentro do prazo normal de atendimento e normalização, devendo a CONTRATADA assumir os custos iniciais de substituição das peças e materiais danificados.

7.4.1 Devidamente comprovada essa situação, o custo do reparo ficará a cargo da CONTRATANTE, cabendo, no entanto, à CONTRATADA o ônus da prova, que deverá ser feito, se necessário, por perito técnico.

- 7.5. Os custos de reparo de componentes do Sistema ofertado, bem como o fornecimento de novos componentes, eventualmente solicitados pela CONTRATANTE deverão estar compatíveis com os valores praticados à época da licitação.
- 7.6. Suporte de Software – A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços de suporte de software, quando necessário;
- 7.7. Correção de Softwares
 - 7.7.1 Deverá efetuar a instalação de correções de softwares utilizados pelo Sistema, de forma a solucionar deficiências e/ou prevenir situações que possam gerar falhas.
 - 7.7.1.1 As correções de softwares normalmente são decorrentes de falhas de programação detectadas durante a sua utilização.
 - 7.7.2 Efetuar atualização do back-up da base de dados do Sistema após cada atendimento técnico que envolva alguma alteração na sua programação, ficando uma cópia do backup na sede da CONTRATADA e outra com a CONTRATANTE.

8. HABILITAÇÃO DAS LICITANTES - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Caberá à Licitante com melhor proposta comercial apresentar na fase de Habilitação da licitação os seguintes documentos (anexo com sua proposta comercial):
 - a) Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Declaração (ões) em consonância com as alíneas a1 e a2 seguintes, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação: Fornecimento e instalação de sistema de central telefônica – PABX, informando as características básicas do equipamento; qualidade dos serviços prestados; local de execução; cumprimento das obrigações e prazos de execução; valores; nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e, caso possível, outros dados complementares.
 - a1) Considerar-se-á como pertinente e compatível o atestado ou declaração que comprove já ter a proponente fornecido e instalado 1 (uma) central telefônica (PABX) com, no mínimo, 30 (trinta) troncos e 100 (cem) ramais;
 - a2) Caso o Atestado ou Declaração apresentado tenha sido fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Privado (exceto autarquias, sociedades de economia mista ou empresas públicas), a licitante deverá anexar cópia AUTENTICADA da nota fiscal relativa ao objeto a que se refere. (Fica, portanto, dispensada esta exigência caso o documento se refira a objeto prestado a órgãos públicos, autarquias, sociedade de economia mista ou empresa pública).
 - b) Indicação de 1 (um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico (modalidade eletrotécnica); OU 1 (um) Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista, (modalidade eletrônica), devidamente registrado e habilitado na entidade competente (CREA), detentor de Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA (CAT), que comprove já ter sido ou estar sendo Responsável Técnico pela execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame, cujo parâmetro para julgamento define-se na INSTALAÇÃO OU

MANUTENÇÃO CONTÍNUA OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA PABX COM FAIXA DE NUMERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 100 (CEM) RAMAIS, acompanhada de declaração/atestado expedido pela contratante. A declaração/atestado deverá conter em destaque: data de início e término do contrato, local de execução, nome do contratante, nome(s) do(s) responsável (is) técnico (s), seu título profissional e número de registro no CREA, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o objeto executado. O profissional referido neste inciso deverá ser o indicado como responsável técnico dos serviços a serem contratados.

c) A licitante deverá declarar que possui em seu quadro funcional, pelo menos 1 (um) técnico, qualificado e com certificação dentro da validade emitida pelo fabricante da Central Telefônica ofertada, para instalação e configuração;

d) Certificado de Homologação junto à ANATEL para fornecimento da Central Telefônica, aparelhos telefônicos analógicos, retificadores externos e interfaces de tronco celular exigidos neste procedimento licitatório.

8.2. Declaração de Vistoria a ser emitida pela Gerência de Serviços Gerais - GESEG, comprovando que a licitante, tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais, das instalações físicas e dos equipamentos pertinentes, não podendo em nenhum momento alegar desconhecimento dos aspectos técnicos necessários à formulação da proposta, conforme Anexo B – Modelo de Declaração de Vistoria.

8.2.1. A Vistoria, mencionada no item anterior, deverá ser agendada com o Chefe da GESEG, por meio dos telefones: (61) – 3213-0151 e 3213-0124.

8.2.2. A licitante que optar em não vistoriar o local, deverá declarar que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local e objeto da licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

9.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos.

9.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

9.6. Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos.

9.7. Cumprir rigorosamente a orientação da CONTRATADA, no tocante à utilização dos equipamentos.

9.8. Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento da CONTRATADA por escrito.

9.9. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização de manutenção nos equipamentos ou ainda para desligamento ou remoção dos mesmos.

9.10. Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a terceiros durante o período da assistência técnica aqui contratada.

9.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Incumbe à CONTRATADA cumprir com as seguintes obrigações:

- a) Fornecer componentes de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, de maneira a propiciar a mais alta confiabilidade e segurança contra fraudes e violações;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos componentes e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas;
- c) Efetuar a troca imediata dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para a **SLU**.
- d) Fazer uso de mão de obra especializada na prestação dos serviços de assistência técnica aqui estipulados;
- e) Cumprir com as demais obrigações previstas em Contrato e neste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO – PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.1. O recebimento do objeto desta licitação será feito em duas etapas completamente distintas, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso I, Lei nº 8.666/1993, compreendendo o Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.
- 11.2. O Recebimento Provisório será feito pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega da totalidade do objeto.
- 11.3. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, em caráter experimental, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.
- 11.4. Qualquer irregularidade verificada no cumprimento das condições contratuais deverá ser sanada pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do termo circunstanciado. O pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as recomendações registradas.
- 11.5. A juízo da contratante, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em função da complexidade das recomendações registradas.
- 11.6. Após o recebimento provisório dos serviços será aberto prazo de observação de 30 (trinta) dias consecutivos para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.
- 11.7. O recebimento definitivo será atribuído a um servidor do SLU, designado pelo Diretor Geral do SLU, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, decorridos os 30 (trinta) dias consecutivos da lavratura do último Termo de Recebimento Provisório emitido.
- 11.8. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela verificação da perfeita execução dos serviços contratados até o final da vigência da garantia firmada.
- 11.9. Constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais nos devidos prazos, o executor do contrato ou o servidor designado para o recebimento definitivo lavrará relatório dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro - DIAFI indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

- 11.10. A Contratada retirará em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços, todas as máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias, deixando todas as áreas de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. Na execução dos serviços de entrega e instalação da central telefônica deverão ser observados: as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, e demais normas vinculadas à execução dos serviços.
- 12.2. Os serviços de entrega e instalação da central telefônica serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global.
- 12.3. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Termo de Referência, seus Anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do CONTRATO a ser assinado.
- 12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao SLU/DF convocar os licitantes remanescentes; obedecida a ordem de classificação.
- 12.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.
- 12.6. O contrato terá vigência de 15 meses, devido ao mesmo estar relacionado à assistência e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças e componentes.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pelo SLU em uma única parcela, em 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.
- 13.1.1. Passados 10 (dez) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- 13.2. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 13.2.1. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.
- 13.2.2. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:
- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
 - III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

- 13.2.3. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - II. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às sanções administrativas a serem previstas no Edital de licitação e/ou legislação de regência.

15. PREÇO E REAJUSTES

- 15.1. O equipamento, materiais, softwares, periféricos e serviços objeto deste instrumento serão contratados pelo preço apresentado na proposta final adjudicado à licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

17. DA PROPOSTA

- 17.1. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, valores individuais e totais para todos os subitens:
- 17.1.1 Central Telefônica Híbrida para 500 ramais, conforme Termo de Referência
 - 17.1.2 Aparelho Telefônico Analógico
 - 17.1.3 Aparelho Telefônico Digital

- 17.1.4 Módulos de Teclas Programáveis
- 17.1.5 Sistema de Suprimento de Energia Elétrica
- 17.1.6 Sistema de tarifação e bilhetagem centralizado
- 17.1.7 Distribuidor Geral de Linha
- 17.1.8 Interface Celular com 04 canais
- 17.1.9 Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico durante o período de garantia de 12 (doze) meses

17.2. Apresentação do preço global de forma completa, computando TODOS os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.

18. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

18.1. A melhor proposta será aquela que apresentar o menor preço global para o fornecimento dos equipamentos, incluindo os serviços.

19. ESTIMATIVA DE CUSTO

19.1. O preço global estimado para a contratação é de R\$ 291.704,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e quatro reais).

20. PARÂMETROS PARA MEDIÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE CONTROLE

- 20.1. A qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será aferida pelo cumprimento das suas obrigações contratuais.
- 20.2. Na manutenção preventiva, prestada a cada período de 4 (quatro) meses, e na manutenção corretiva, os técnicos da CONTRATADA deverão emitir Relatório de Atendimento Técnico – RAT, depois de concluído o serviço, em duas vias, onde fique registrado o serviço efetuado, os defeitos encontrados, as peças substituídas, se houver, as condições finais dos componentes atendidos, data e hora do atendimento e identificação dos profissionais que atenderam ao chamado, entregando uma via para o Fiscal do contrato.

21. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:

21.1. A central telefônica e seus componentes deverão ser entregues e instalados na Sede da **SLU** sediada, no SCS Quadra 08, Bloco “B50”, 9º andar Edifício Venâncio 2000 - CEP: 70.333-900.

22. PRAZO PARA ENTREGA E ATIVAÇÃO DO SISTEMA:

22.1. Prazo para entrega e ativação do objeto em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

23. DOS ANEXOS:

- 23.1. ANEXO A - Planilha de Estimativa da Despesa
- 23.2. ANEXO B - Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO A

PLANILHA DE ESTIMATIVA DA DESPESA

ITEM ÚNICO - CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA TDM				
SUBITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Central Telefônica Híbrida para 500 ramais, conforme Termo de Referência	1	190.960,00	190.960,00
2	Aparelho Telefônico Analógico	170	78,00	13.260,00
3	Aparelho Telefônico Digital	30	390,00	11.700,00
4	Módulos de Teclas Programáveis	14	245,00	3.430,00
5	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica	1	4.750,00	4.750,00
6	Sistema de tarifação e bilhetagem centralizado	1	11.075,00	11.075,00
7	Distribuidor Geral de Linha	1	8.510,00	8.510,00
8	Interface Celular com 04 canais	1	11.895,00	11.895,00
9	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico durante o período de garantia de 12 (doze) meses	1	36.124,00	36.124,00
VALOR GLOBAL				291.704,00

ANEXO B
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO Nº _____/2014

PROCESSO Nº _____/2014

Declaramos para fins de participação do Pregão eletrônico nº /2014-SLU/DF que a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante, Sr(a) _____, documento identidade nº _____, compareceu ao edifício-sede do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, onde foi perfeitamente cientificado das condições da central telefônica e peculiaridades atinentes ao serviço objeto do edital, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2014

Nome do servidor/matrícula Nome do representante da licitante
Assinatura

Anexo do Edital

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2014, CELEBRADO
ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A
EMPRESA _____.**

Processo nº: _____.

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF**, ente Autárquico Distrital, CNPJ/MF n.º 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Qd. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 9º andar, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por _____, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Diretor-Geral e _____, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Diretor de Administração e Finanças, e a empresa _____ CNPJ nº: _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da CI nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, na qualidade de Representante Legal, considerando a homologação do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2014 – PE/SLU/DF, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2014, da Proposta de fls. _____ do Processo em epígrafe, do Termo de Referência que passam a integrar este Instrumento e da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (uma) central telefônica para atender ao SLU/DF, incluindo aparelhos telefônicos, sistema de alimentação, software de tarifação, incluso assistência e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças e componentes.

Parágrafo Primeiro – Do local de entrega/instalação

A central telefônica e seus componentes deverão ser entregues e instalados na Sede da SLU sediada, no SCS Quadra 08, Bloco “B50”, 9º andar Edifício Venâncio 2000 - CEP: 70.333-900.

Parágrafo Segundo – Do prazo para entrega e ativação do sistema

Prazo para entrega e ativação do objeto em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo Terceiro - Das características da central telefônica

- I. A CONTRATADA deverá fornecer:
 - e) Fornecimento e instalação de Central Telefônica Híbrida de 200 (duzentos) ramais, com suporte de expansão para até 500 (quinhentos) ramais, 170 (cento e setenta) ramais analógicos, 30 (trinta) ramais digitais, suporte de expansão para ramais IP, 60 (sessenta) canais de tronco digital E1, 8 (oito) troncos analógicos, interface celular de 4 (quatro) canais e sistema de tarifação para 250 (duzentos e cinquenta) ramais, instalada e configurada;
 - f) Suporte técnico;
 - g) Fornecimento de Distribuidor Geral de linhas;
 - h) Fornecimento de sistema de suprimento de energia elétrica;
- II. A CONTRATADA deverá manter estoque de equipamentos por quantitativo total existente ou a ser fornecido, conforme abaixo:
 - e) Placa de entroncamento E1: 01 Placa;
 - f) Placa de ramal analógico: 01 Placa;
 - g) Placa de ramal digital: 01 Placa;

Cláusula Terceira – Dos valores unitários

A demais característica do objeto deste contrato encontra-se detalhada no Termo de Referência que passa a integrar este Instrumento.

Cláusula Quarta – Dos valores unitários

CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA TDM				
Q	—	F	U	
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Central Telefônica Híbrida para 500 ramais, conforme Termo de Referência	01		
02	Aparelho Telefônico Analógico	170		
03	Aparelho Telefônico Digital	30		
04	Módulos de Teclas Programáveis	14		
05	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica	01		
06	Sistema de tarifação e bilhetagem centralizado	01		
07	Distribuidor Geral de Linha	01		
08	Interface Celular com 04 canais	01		
09	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico durante o período de garantia de 12 (doze) meses	01		
VALOR GLOBAL				

Cláusula Quinta – Do valor e da Dotação Orçamentária

O valor mensal estimado para o referido contrato é de R\$ _____
(_____), o valor anual estimado é de R\$ _____
(_____).

Parágrafo Primeiro – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Governo do Distrito Federal, consignada no orçamento do SLU:

- I. Unidade Orçamentária:
- II. Programa de Trabalho:
- III. Natureza da Despesa:
- IV. Fonte da Despesa:

Parágrafo Segundo

O empenho inicial é de R\$ _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em __/__/_____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Parágrafo Terceiro

Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Do pagamento

- I. O pagamento será efetuado pelo SLU em uma única parcela, em 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.
- II. Passados 10 (dez) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- III. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- IV. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.
- V. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
 - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

- VI. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- VII. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- VIII. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- IX. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei n.º 8.666/1993.
- X. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

Cláusula Sétima – Da Assinatura e da garantia contratual

- I. Depois de homologado o resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - a) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- II. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação.
- III. Quando a CONTRATADA não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao SLU/DF convocar os licitantes remanescentes; obedecida a ordem de classificação.

- V. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – Da vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, relacionado à assistência e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças e componentes.

Cláusula Nona – Das obrigações

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações do SLU/DF

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- II. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- III. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos.
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.
- VI. Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos.
- VII. Cumprir rigorosamente a orientação da CONTRATADA, no tocante à utilização dos equipamentos.
- VIII. Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento da CONTRATADA por escrito.
- IX. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização de manutenção nos equipamentos ou ainda para desligamento ou remoção dos mesmos.
- X. Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a terceiros durante o período da assistência técnica aqui contratada.
- XI. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

Parágrafo Segundo - Constitui obrigações da CONTRATADA

- I. Fornecer componentes de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, de maneira a propiciar a mais alta confiabilidade e segurança contra fraudes e violações;
- II. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos componentes e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas;
- III. Efetuar a troca imediata dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para a **SLU/DF**.
- IV. Fazer uso de mão de obra especializada na prestação dos serviços de assistência técnica aqui estipulados;
- V. Cumprir com as demais obrigações previstas em Contrato e neste Termo de Referência.

Cláusula Décima – Do recebimento do objeto – provisório e definitivo

- I. O recebimento do objeto deste Instrumento será feito em duas etapas completamente distintas, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso I, Lei nº 8.666/1993, compreendendo o Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.
- II. O Recebimento Provisório será feito pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis da entrega da totalidade do objeto.
- III. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, em caráter experimental, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.
- IV. Qualquer irregularidade verificada no cumprimento das condições contratuais deverá ser sanada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do termo circunstanciado. O pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as recomendações registradas.
- V. A juízo da CONTRATANTE, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em função da complexidade das recomendações registradas.
- VI. Após o recebimento provisório dos serviços será aberto prazo de observação de 30 (trinta) dias consecutivos para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.
- VII. O recebimento definitivo será atribuído a um servidor do SLU/DF, designado pelo Diretor Geral do SLU, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, decorridos os 30 (trinta) dias consecutivos da lavratura do último Termo de Recebimento Provisório emitido.
- VIII. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela verificação da perfeita execução dos serviços contratados até o final da vigência da garantia firmada.
- IX. Constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais nos devidos prazos, o executor do contrato ou o servidor designado para o recebimento definitivo lavrará relatório dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro - DIAFI indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.
- X. A CONTRATADA retirará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços, todas as máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias, deixando todas as áreas de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

Parágrafo Único

- I. Na execução dos serviços de entrega e instalação da central telefônica deverão ser observados: as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, e demais normas vinculadas à execução dos serviços.

- II. Os serviços de entrega e instalação da central telefônica serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

Cláusula Décima Segunda – Da alteração contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei 8.666/93, veda a modificação do objeto.

Cláusula Décima Terceira – Da rescisão

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Único

O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dia, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

Cláusula Décima Quarta – Dos débitos com a Fazenda Pública

Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da fiscalização

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Único - Do executor do contrato

O SLU/DF, por meio de Instrução, designará Executor para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67 e seus Parágrafos e Decreto Distrital nº 32.598/2010.

Cláusula Décima Sexta – Da fraseologia anticorrupção

Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Instrumento.

Cláusula Décima Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.



E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília, _____ de _____ de 201__.

Pelo SLU/DF:

Diretor-Geral

Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

Anexo do Edital

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

SCS Qd. 08 Bloco B-50, 9º andar – Edifício Venâncio 2000 – Brasília-DF

Apresentamos proposta de PREÇO de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 02/2014, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação, fornecimento e instalação, conforme abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Central Telefônica Híbrida para 500 ramais, conforme Termo de Referência	1		
2	Aparelho Telefônico Analógico	170		
3	Aparelho Telefônico Digital	30		
4	Módulos de Teclas Programáveis	14		
5	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica	1		
6	Sistema de tarifação e bilhetagem centralizado	1		
7	Distribuidor Geral de Linha	1		
8	Interface Celular com 04 canais	1		
9	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico durante o período de garantia de 12 (doze) meses	1		
VALOR TOTAL				

(*) **VALOR DO ITEM A SER LANÇADO NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

1) Prazo entrega e ativação do serviços: até 60 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato.

2) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

3) Declaração: A NOME DA LICITANTE declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: